



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

PROCESSO Nº 125/2021

EDITAL Nº 81/2021

CONTRATADA: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.703.270/0001-21

CONTRATO Nº 04/2022

DATA ASSINATURA: 16 DE Fevereiro DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.164,50 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **fevereiro** de 2021 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Prefeito do Município de Guaíra/SP, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2019, portador do RG Nº **6.362.570** SSP/SP e CPF Nº **057.090.808-61**, residente e domiciliado à **Avenida 31 nº 740 – Bairro Paranoá**, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa **UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP**, com endereço na **R ALVARO RIBEIRO, 59 - PONTE PRETA, CAMPINAS - SP, CEP: 13041-730**, CNPJ sob nº **01.703.270/0001-21**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **MIURIA LIMA ANTONELLI**, RG Nº **11.991.523-6** SSP/SP, CPF Nº **019.512.462-68**, residente e domiciliado à **Av. Santino Faraone, Nº 815; Bairro: Iate Clube**, na cidade de **Americana**, Estado de **São Paulo**, de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 125/2021 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico 30/2021 a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega de total e imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	46394 Código	UNIFORMES CAMPINAS EIRELI CNPJ: 01.703.270/0001-21 R ALVARO RIBEIRO, 59 - PONTE PRETA, CAMPINAS - SP, CEP: 13041-730 Telefone: 19 3232-7933 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------------	---	-------	------	--------------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1	009.000.857	Calça Jeans masculina básica - Unidade de Controle de Vetores. Tecido com 97% de algodão e 3% elastano, 260 g/m² na cor azul escuro, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, zíper de metal. Liso, sem efeito de lavagem e qualquer tipo de adorno (bordado, desfiado e ou rasgado) as quantidades por tamanho serão informadas ao fornecedor na nota de empenho. Tamanhos: <table><tr><td>38</td><td>40</td><td>42</td><td>44</td><td>46</td><td>48</td><td>50</td><td>52</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>4</td><td>10</td><td>6</td><td>6</td><td>4</td><td>2</td></tr></table> Marca: PRÓPRIA	38	40	42	44	46	48	50	52	6	6	4	10	6	6	4	2	UN	44	53,00	2.332,00
38	40	42	44	46	48	50	52															
6	6	4	10	6	6	4	2															
2	009.000.858	Calça Jeans Feminina básica - Unidade de Controle de Vetores. Tecido com 97% de algodão e 3% elastano, 260 g/m² na cor azul escuro, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, zíper de metal. Liso, sem efeito de lavagem e qualquer tipo de adorno (bordado, desfiado e ou rasgado) as quantidades por tamanho serão informadas ao fornecedor na nota de empenho. Tamanhos: <table><tr><td>36</td><td>38</td><td>40</td><td>42</td><td>44</td><td>46</td><td>48</td><td>50</td></tr><tr><td>4</td><td>6</td><td>8</td><td>0</td><td>10</td><td>6</td><td>4</td><td>4</td></tr></table> Marca: PRÓPRIA	36	38	40	42	44	46	48	50	4	6	8	0	10	6	4	4	UN	42	53,00	2.226,00
36	38	40	42	44	46	48	50															
4	6	8	0	10	6	4	4															
3	009.000.676	Camisa social masculina - (Unidade de Controle de Vetores). Na cor azul turquesa, manga curta tecido composto de 67% poliéster e 33% de algodão penteado, (produto de boa qualidade), com bolso lado esquerdo silkado com o brasão da prefeitura, embalados em sacos plásticos com identificação de tamanho. <table><tr><td>P</td><td>M</td><td>G</td><td>GG</td><td>XG</td><td>EXG</td></tr><tr><td>0</td><td>0</td><td>3</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr></table> Marca: PRÓPRIA	P	M	G	GG	XG	EXG	0	0	3	0	0	0	UN	3	58,00	174,00				
P	M	G	GG	XG	EXG																	
0	0	3	0	0	0																	
5	009.000.678	Camisete social feminina - (Unidade de Controle de Vetores). Na cor azul turquesa, manga longa, tecido composto de 67% poliéster e 33% de algodão penteado, (produto de boa qualidade), com bolso lado esquerdo silkado com o brasão da prefeitura, embalados em sacos plásticos com identificação de tamanho. <table><tr><td>P</td><td>M</td><td>G</td><td>GG</td><td>XG</td><td>EXG</td></tr><tr><td>0</td><td>6</td><td>5</td><td>0</td><td>3</td><td>0</td></tr></table> Marca: PRÓPRIA	P	M	G	GG	XG	EXG	0	6	5	0	3	0	UN	14	64,00	896,00				
P	M	G	GG	XG	EXG																	
0	6	5	0	3	0																	
6	009.000.677	Camisa social masculina - (Unidade de Controle de Vetores). Na cor azul turquesa, manga longa, tecido composto de 67% poliéster e 33% de algodão penteado, (produto de boa qualidade), com bolso lado esquerdo silkado com o brasão da prefeitura, embalados em sacos plásticos com identificação de tamanho. <table><tr><td>P</td><td>M</td><td>G</td><td>GG</td><td>XG</td><td>EXG</td></tr></table>	P	M	G	GG	XG	EXG	UN	18	65,00	1.170,00										
P	M	G	GG	XG	EXG																	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		0	5	8	2	0	3				
		Marca: PRÓPRIA									
8	009.000.851	Camiseta: Centro de Vigilância Sanitária Municipal - gola polo, modelo masculino, malha Piquet em 62% algodão e 38% poliéster com gramatura entre 236 a 261 (de ótima qualidade), na cor chumbo escuro, manga curta. Com bolso silcado o Brasão da prefeitura e nome da unidade, gola e punho reforçado na cor preta, com fino acabamento, corte perfeito, caimento impecável, facilmente lavável, tecido de facilidade na passagem, confortável e de fácil manuseio, costura e acabamento primorosos. Embalados uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho.						UN	9	44,50	400,50
		Quantidade:									
		P	M	G	GG	XG	EXG				
			6		3						
		Marca: PRÓPRIA									
9	009.000.852	Camisete social feminina: Vigilância Epidemiológica - na cor branca, manga longa, com gola e punho com detalhe de listas em azul, tecido composto de 67% poliéster e 33% de algodão penteado, com bolso lado esquerdo silcado o Brasão da prefeitura. Com fino acabamento, corte perfeito, caimento impecável, facilmente lavável, tecido de facilidade na passagem, confortável e de fácil manuseio, costura e acabamento primorosos. Embalados uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho.						UN	21	64,00	1.344,00
		Quantidade:									
		P	M	G	GG	XG	EXG				
		3	3	9	6						
		Marca: PRÓPRIA									
14	009.000.695	Camiseta LIMPEZA de ESF: gola polo, modelos feminino, malha fria, com bolso silcado o Brasão da prefeitura e nome da unidade, na cor branca, gola e punho na cor azul marinho, manga curta. Embalados uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. Quantidade:						UN	32	39,00	1.248,00
		P	M	G	GG	XG	EXG				
		0	4	16	8	0	4				
		Marca: PRÓPRIA									
15	009.000.855	Camiseta: gola V, modelo masculino, Malha com proteção solar UVA e UVB no Tecido com equivalência FPS 30 e classificação UPF 50 + excelente proteção, produto de alta qualidade, na cor branca, manga longa, sem bolso silcado o símbolo da unidade da família na frente em cores conforme anexo. Gola e punho na cor azul, silcado nas costas "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA e SECRETARIA DA SAÚDE". Embalados uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho.						UN	11	34,00	374,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		Quantidade:									
		P	M	G	GG	XG	EXG				
		0	0	9	0	0	2				
		Marca: PRÓPRIA									
		Total do Proponente									10.164,50

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por "MENOR PREÇO POR ITEM".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas no **Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida 9 nº 901 –Bairro Centro – Guaiá/SP**, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 60 dias após a efetivação do pedido.

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **10.164,50 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis)** meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será em **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional: 10 305 0013 2065 Manutenção da Vigilância em Saúde

Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

Cod. Aplicação: 303 001 – VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fonte Recurso: 0 05 00 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

Unidade: 010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10 301 0012 2067 Manutenção da Atenção Básica

Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

Cod. Aplicação: 301 001 – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte Recurso: 0 05 00 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Federal.

12.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, as despesas referentes à contratação serão empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar ou empenhadas no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **MONIQUE DIAS RIBEIRO**, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **16** de **FEVEREIRO** de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MIURIA LIMA ANTONELLI
UNIFORMES CAMPINAS EIRELLLI – EPP
Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 057.090.808-61 _____

RG: 6.362.570 _____

DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1957 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 31 nº 740 – Bairro Paranoá – Guaíra/SP _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: amjr.prefeito@outlook.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-3357 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3330-1600 / 3330-2020 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 99979-1133 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

PROCESSO Nº 125/2021

EDITAL Nº 81/2021

CONTRATADA: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.703.270/0001-21

CONTRATO Nº 04/2022

DATA ASSINATURA: 16 DE Fevereiro DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.164,50 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP 16 DE FEVEREIRO DE 2022: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 057.090.808-61 _____ RG: 6.362.570 _____

Data de Nascimento: 03/08/1957

Endereço residencial completo: Avenida 31 nº 740 – Bairro Paranoá – Guaíra/SP _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: amjr.prefeito@outlook.com _____

Fone Comercial: (17) 3331-3357 / (17) 3330-1600 / 3330-2020 / (17) 99979-1133 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 057.090.808-61 _____ RG: 6.362.570 _____

Data de Nascimento: 03/08/1957

Endereço residencial completo: Avenida 31 nº 740 – Bairro Paranoá – Guairá/SP _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: amjr.prefeito@outlook.com _____

Fone Comercial: (17) 3331-3357 / (17) 3330-1600 / 3330-2020 / (17) 99979-1133 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MIURIA LIMA ANTONELLI _____

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL _____

CPF: 0019.512.462-68 _____ RG: 11.991.523-6 _____

Data de Nascimento: 14/06/1951

Endereço residencial completo: Avenida Santino Faraone, 815 – Bairro: Iate Clube, Americana/SP – CEP 13475-600 _____

e-mail institucional: unifcamp@uniformescampinas.com.br _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): (19) 3232-7933 _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: **UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP**

CNPJ Nº **01.703.270/0001-21**

CONTRATO Nº **04/2022**

DATA ASSINATURA: **16 DE Fevereiro DE 2022.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **10.164,50 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: **06 (seis) MESES**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP 16 DE FEVEREIRO DE 2022: _____

RESPONSÁVEL
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito